

Nota Técnica do GT - Criptografia sobre a punição de terceiros pelo uso de VPN

Setembro de 2024

O Grupo de Trabalho de Criptografia (GT - Criptografia) do Capítulo Brasileiro da Internet Society (ISOC Brasil) vem a público manifestar-se a respeito da decisão judicial proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes no âmbito da Petição 12.404/Distrito Federal, que estabeleceu medidas que impõem punições a usuários que utilizem VPNs para acessar a plataforma X (antigo Twitter), no contexto do bloqueio da referida plataforma, assim como a ordem prévia de suspensão dos serviços de VPN no território brasileiro.

Em 30 de agosto de 2024, o Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou a suspensão das atividades da plataforma X no Brasil. A decisão, posteriormente confirmada pela Primeira Turma do STF, foi justificada pela ausência de representação legal da empresa no país e pelo descumprimento reiterado de ordens judiciais. Inicialmente, a decisão também determinava a retirada de aplicativos de VPN das lojas Apple Store e Google Play Store, e consequente proibição de download e uso de aplicativos de VPN, bem como a aplicação de multa a usuários que utilizassem tais ferramentas para acessar a plataforma. A proibição de download de VPNs foi posteriormente suspensa, mas a multa para usuários que burlarem o bloqueio à plataforma X, utilizando VPNs, por exemplo, permanece em vigor.

O GT - Criptografia reconhece a importância do combate à desinformação e a necessidade de garantir o cumprimento da legislação brasileira. No entanto, manifestamos profunda preocupação com a decisão de punir usuários que utilizem VPNs. Entendemos que essa medida configura um precedente perigoso e desproporcional, com

potencial para impactar negativamente diversos direitos fundamentais, como a liberdade de expressão, o acesso à informação e a privacidade.

VPNs são ferramentas legítimas, utilizadas por diversos atores sociais para garantir a privacidade e segurança online, acessar conteúdos e serviços restritos geograficamente e contornar a censura. A criminalização do seu uso, em um contexto de bloqueio de uma plataforma de comunicação amplamente utilizada, limita o acesso à informação e restringe a liberdade de expressão de maneira desproporcional, especialmente para grupos vulneráveis, como jornalistas, ativistas, defensores de direitos humanos, vítimas de violência doméstica e exilados políticos.

A decisão do magistrado, mesmo que sustada em parte, abre precedente para a identificação de usuários que utilizam VPNs para acessar a plataforma X, o que representa uma ameaça direta à privacidade online, já que essa capacidade pode ser utilizada para rastrear e monitorar suas atividades. Tal prática pode ter sérias implicações para a segurança dos cidadãos, que se verão expostos a um maior risco de vigilância.

A experiência demonstra que a proibição de tecnologias como VPNs é tecnicamente complexa e, muitas vezes, ineficaz. Usuários com conhecimento técnico encontrarão maneiras de burlar o bloqueio, o que torna a medida ineficiente e direciona os esforços para uma batalha tecnológica infrutífera.

Nesse contexto, o GT - Criptografia desenvolveu [um documento sobre Implicações Técnicas e Sociais da Proibição de VPNs](#) que detalha as implicações técnicas e sociais da proibição de VPNs, aprofundando a análise dos impactos dessa medida em diversas áreas.